LEI N° 457/03

DE 03 DE OUTUBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL N° 119, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 199, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua Sessão Extraordinária, realizada em 01 de outubro de 2003, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- O parágrafo 2°, do artigo 2° da Lei Municipal n° 119, de 16 de Outubro de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2°- ....
§.2°-Ao final de cada mandato, 1/3 (um terço) de seus membros poderão ser reconduzidos."

Art.2°- Fica suprimido o parágrafo único, do artigo 3° da Lei Municipal n° 119, de 16 de Outubro de 1.995.

Art.3°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das despesas consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 03 DE OUTUBRO DE 2003.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal